

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 112/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.004247.2025-14

2. Descrição da necessidade

A Diretoria Sistêmica de Infraestrutura (DINFRA), unidade integrante da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), desenvolve atividades permanentes de planejamento, elaboração, compatibilização e acompanhamento de projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, abrangendo obras novas, reformas, ampliações, adequações prediais e demais intervenções necessárias à manutenção e expansão da infraestrutura física da instituição.

Para a execução dessas atividades, faz-se indispensável a utilização de ferramentas computacionais especializadas em modelagem assistida por computador (CAD) e Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM), que possibilitem o desenvolvimento de projetos multidisciplinares, a compatibilização entre disciplinas, a extração de quantitativos, a simulação de soluções construtivas e a produção de documentação técnica em conformidade com as normas vigentes.

Nesse contexto, a Autodesk AEC Collection constitui a solução atualmente adotada pela equipe técnica da DINFRA, reunindo, em uma única plataforma integrada, os principais softwares utilizados nas áreas de arquitetura, engenharia e construção, garantindo interoperabilidade, padronização tecnológica, produtividade e continuidade dos fluxos de trabalho institucionais.

A contratação também está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 10.306/2020, que orientam a adoção gradual da metodologia BIM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Histórico da contratação

Com o objetivo de assegurar a continuidade da utilização da solução tecnológica, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, destinado à contratação das licenças de subscrição da Autodesk AEC Collection.

Entretanto, o certame foi declarado fracassado, conforme registrado no Despacho nº 219/2026 – DICLIC, em razão da desclassificação das propostas apresentadas, motivada pelo não atendimento de requisitos previstos no edital e pela demonstração, por fornecedores especializados, da incompatibilidade entre o valor estimado da contratação e os preços efetivamente praticados no mercado.

Diante desse cenário, e em observância às recomendações constantes do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Federal junto ao IFRN, a Administração promoveu a atualização da pesquisa de preços, considerando a publicação de nova versão do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (PMC-TIC), em 19 de março de 2026, bem como a realização de novas consultas a contratações públicas e a fornecedores especializados.

Os resultados obtidos permitiram a revisão da estimativa da contratação, conferindo maior aderência aos preços praticados no mercado e proporcionando melhores condições para a realização de novo procedimento licitatório.

Dessa forma, permanece íntegra a necessidade administrativa que motivou a contratação, sendo indispensável a realização de nova licitação para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Diretoria Sistêmica de Infraestrutura, evitando a interrupção de serviços técnicos essenciais ao cumprimento da missão institucional do IFRN.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Sistêmica de Infraestrutura - DINFRA	Carlos Guedes Alcoforado

4. Necessidades de Negócio

A presente contratação visa atender às necessidades institucionais da Diretoria Sistêmica de Infraestrutura (DINFRA) do IFRN, assegurando a disponibilidade de ferramentas tecnológicas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de planejamento, elaboração, compatibilização, análise e gestão de projetos de arquitetura, engenharia e infraestrutura.

A solução a ser contratada deverá possibilitar:

- a)** garantir a continuidade das atividades técnicas desenvolvidas pela equipe de engenharia e arquitetura da DINFRA, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade das licenças de software;
- b)** proporcionar ambiente computacional integrado para desenvolvimento de projetos em metodologia BIM (Building Information Modeling), permitindo a elaboração, coordenação e compatibilização de projetos multidisciplinares;
- c)** assegurar a interoperabilidade entre os diversos softwares utilizados nas atividades de projeto, planejamento e fiscalização de obras, reduzindo retrabalhos e aumentando a eficiência operacional;
- d)** manter a padronização tecnológica adotada pelo IFRN, preservando a compatibilidade com o acervo técnico existente, os projetos em andamento e os fluxos de trabalho consolidados pela Diretoria Sistêmica de Infraestrutura;
- e)** atender às diretrizes da Estratégia BIM BR e aos normativos federais relacionados à transformação digital e à modernização dos processos de engenharia na Administração Pública;
- f)** garantir o acesso às atualizações, correções de segurança e suporte disponibilizados pelo fabricante durante todo o período de vigência da subscrição;
- g)** contribuir para a melhoria da qualidade técnica dos projetos desenvolvidos pelo IFRN, promovendo maior precisão, produtividade, colaboração entre equipes e racionalização dos recursos empregados nas obras institucionais.

5. Necessidades Tecnológicas

A solução contemplará a aquisição de licenças de softwares específicos para atender às demandas de *Computer Aided Design* (CAD) e *Building Information Modelling* (BIM), ferramentas indispensáveis para a elaboração, fiscalização, gestão e documentação de projetos nas áreas de arquitetura, engenharia e execução de obras. O objetivo é proporcionar maior produtividade, precisão e eficiência nos trabalhos desenvolvidos no âmbito institucional.

1. CAD – possibilita a criação e edição de desenhos técnicos, representações geométricas em 2D e modelos tridimensionais, atendendo às necessidades de detalhamento técnico e representação gráfica de projetos.
2. BIM – consiste em um conjunto de tecnologias e processos integrados que permitem a criação, utilização e atualização colaborativa de modelos digitais de construções, possibilitando a interação entre todos os participantes do empreendimento, em qualquer fase do ciclo de vida da obra.
3. A utilização integrada de CAD e BIM permitirá ao IFRN modernizar e padronizar a elaboração de projetos, promovendo maior confiabilidade na fiscalização de obras e alinhamento às diretrizes legais que determinam a adoção do BIM em contratações públicas.

Além disso, tais ferramentas tecnológicas contribuirão para a sustentabilidade institucional, por meio da redução de retrabalhos, da otimização de recursos e da melhoria nos processos de planejamento, execução e controle de obras e serviços de engenharia.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O embasamento legal da solução está amparado nos seguintes instrumentos normativos:

- Decreto nº 9.983/2019, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* (BIM BR) e cria o Comitê Gestor da Estratégia BIM;
- Decreto nº 10.306/2020, que estabelece a obrigatoriedade da utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia pelos órgãos e entidades da administração pública federal;
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu art. 19, inciso V, § 3º, determina que, nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, deverá ser preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados.

Adicionalmente, considerando que o objeto trata de software proprietário protegido pelas Leis nº 9.609/1998 e 9.610/1998, define-se como requisito essencial:

- Comprovação de Revenda Autorizada: Em virtude da política de distribuição segmentada do fabricante (Autodesk), a comercialização da suíte AEC Collection é restrita a parceiros certificados. Portanto, no momento da análise da proposta, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar documento comprobatório idôneo, emitido pelo fabricante, que ateste sua condição de revendedora autorizada para a solução pretendida, garantindo a exequibilidade jurídica do fornecimento e o acesso a suporte e atualizações oficiais

Dessa forma, a adoção de softwares CAD e BIM no IFRN atende não apenas às necessidades institucionais de modernização e eficiência, mas também ao cumprimento de exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública:

- A solução a ser contratada deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, observando as condições padronizadas da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD-ME), quando aplicável.
- A solução deverá respeitar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), também publicado pela SGD-ME, quando aplicável, assegurando economicidade, transparência e aderência às políticas de contratação vigentes.
- Recomenda-se, ainda, que a solução contratada possua políticas claras de atualização e suporte técnico, garantindo a continuidade operacional, a segurança da informação e a aderência a boas práticas de governança de TIC.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

O levantamento realizado pela Diretoria Sistêmica de Infraestrutura (DINFRA/RE/IFRN) identificou a necessidade de 25 licenças da coleção Autodesk AEC – Architecture, Engineering and Construction, considerando o total de profissionais da área de engenharia e arquitetura distribuídos entre os 22 campi e a Reitoria do IFRN. Contudo, para esta contratação, será contemplado inicialmente o quantitativo de 10 (dez) licenças, sendo 08 licenças para a Reitoria, 01 licença para o Campus Parnamirim e 01 licença para o campus Pau dos Ferros, visando a garantir o atendimento imediato às demandas centrais de planejamento, fiscalização e execução de obras e serviços de engenharia.

8. Levantamento de soluções

Considerando a necessidade de aquisição dos serviços listados no item 5 e o quantitativo definido no item 6, conforme demanda apresentada pela Diretoria Sistêmica de Infraestrutura (DINFRA/RE/IFRN), e buscando atender à necessidade de negócio apresentada na alínea “b” do item 4, esta equipe identifica como melhor alternativa a contratação por meio de pregão eletrônico.

Os estudos técnicos preliminares indicam que as soluções mais adequadas são aquelas já conhecidas e utilizadas pelo corpo técnico de engenheiros e arquitetos do IFRN, consistindo nos softwares da Autodesk, amplamente aplicados na área da construção civil.

Os softwares da Autodesk apresentam como opções tanto a contratação individual do AutoCAD e REVIT quanto a contratação da coleção Autodesk AEC – *Architecture, Engineering and Construction Collection*, onde este último além de contemplar o AUTOCAD e REVIT, também é incluí os seguintes sistemas:

- AutoCAD (Win+Mac) – Criação e edição de desenhos técnicos 2D e 3D com recursos especializados (Architecture, MEP, Electrical, Mechanical, Plant 3D, Map 3D, Raster Design, além de versões Web e Mobile).
- Revit – Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM, com colaboração em tempo real e integração a diversos formatos (IFC, DWG™, DGN).
- Civil 3D – Projetos e documentação de engenharia civil e infraestrutura (superfícies, corredores, drenagem, esgoto, urbanismo).
- InfraWorks – Estudos conceituais e simulações em BIM para viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura, com integração GIS.
- Navisworks Manage – Coordenação de projetos em BIM, detecção de interferências e acompanhamento de cronogramas de obra.
- ReCap Pro – Captura de realidade e digitalização 3D de terrenos, edificações e ativos físicos.
- FormIt Pro – Criação e concepção de projetos apoiados por múltiplas fontes de dados.
- Advance Steel – Modelagem e documentação de estruturas metálicas em BIM.
- Robot Structural Analysis Professional – Cálculo estrutural integrado a modelos BIM.
- Structural Bridge Design – Análise estrutural de pontes.
- Vehicle Tracking – Análise de movimentação e trajetória de veículos.
- Fabrication CADmep – Modelagem MEP com geração de estimativas e planos de fabricação.
- 3ds Max – Modelagem, animação e renderização 3D para visualização de projetos.
- Insight – Simulação e análise de desempenho de empreendimentos em BIM.
- Generative Design – Desenvolvimento de soluções de design paramétrico e automatizado.
- Autodesk Rendering – Renderização em nuvem de alta resolução para projetos.
- Cloud Storage – Armazenamento em nuvem integrado.
- Autodesk Docs – Gerenciamento documental em ambiente comum de dados (CDE).

A análise comparativa demonstrou que a contratação da coleção Autodesk AEC apresenta melhor relação custobenefício quando comparada à contratação individualizada de múltiplos softwares, considerando a abrangência das funcionalidades, a interoperabilidade entre ferramentas e a padronização do ambiente tecnológico institucional.

Adicionalmente, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico tradicional, com quantitativo previamente definido e destinado exclusivamente à Reitoria do IFRN, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a demanda é certa e devidamente dimensionada no planejamento da contratação.

Quanto ao prazo de subscrição, foram avaliadas as alternativas de contratação por 12 ou 36 meses, sendo a opção plurianual considerada mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e de previsibilidade orçamentária, conforme demonstrado na análise de custos constante neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da Autodesk AEC Collection, em regime de subscrição, constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades institucionais da DINFRA/RE/IFRN.

Justificativa quanto à não utilização do Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico tradicional, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão das características específicas da demanda institucional.

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de utilização do SRP. Contudo, não houve manifestação de interesse das demais unidades do IFRN em participar do certame, restando a demanda restrita exclusivamente à Reitoria, com quantitativo previamente definido e devidamente dimensionado neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, não se configura hipótese de necessidade de contratações futuras incertas ou adesões por outros órgãos que justifiquem a adoção do registro de preços.

Adicionalmente, considera-se o fator temporal como elemento determinante para a definição da estratégia de contratação. As licenças estão atualmente vencidas, sendo imprescindível a formalização de nova contratação em tempo hábil para evitar descontinuidade das atividades técnicas desenvolvidas pela Diretoria Sistêmica de Infraestrutura.

A adoção do Sistema de Registro de Preços implicaria maior complexidade procedimental, incluindo etapa adicional de gerenciamento de ata e eventual prazo para adesões, o que poderia comprometer o cronograma necessário à manutenção da continuidade dos serviços. Dessa forma, considerando que a demanda é certa, exclusiva da Reitoria, previamente quantificada e possui marco temporal definido para renovação, conclui-se que o pregão eletrônico tradicional constitui o meio mais célere, eficiente e adequado para assegurar a continuidade das atividades institucionais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

9. Análise comparativa de soluções

Diante da necessidade de aquisição de softwares para atender às demandas da área de engenharia e arquitetura do IFRN, foram identificadas diferentes alternativas de soluções tecnológicas, todas relacionadas ao portfólio da Autodesk. As opções contemplam desde licenças temporárias da coleção Autodesk AEC (*Architecture*), que reúne um conjunto amplo de ferramentas *Engineering and Construction Collection* especializadas, até licenças individuais do AutoCAD e do Revit, softwares tradicionalmente utilizados para desenho assistido e modelagem BIM.

A tabela abaixo sintetiza as soluções levantadas:

ID	SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS	PRAZO DA SUBSCRIÇÃO
1	Autodesk AEC Collection - Licença de Subscrição	Pacote completo que inclui Revit, AutoCAD, Civil 3D, InfraWorks, Navisworks, 3ds Max, entre outros softwares voltados a projetos BIM, infraestrutura, visualização e simulação.	12 meses
2	Autodesk AEC Collection - Licença de Subscrição	Mesma composição da solução anterior, porém com contrato de maior duração, proporcionando estabilidade e previsibilidade orçamentária.	36 meses
3	Autodesk AutoCAD e Revit - Licença	Licenciamento restrito a dois softwares principais (AutoCAD e Revit), atendendo parcialmente às necessidades de projetos BIM, mas sem acesso às	12 meses

	de Subscrição	demais ferramentas integradas.	
4	Autodesk AutoCAD e Revit - Licença de Subscrição	Idêntico à solução anterior, com maior prazo de subscrição.	36 meses

9.1 Análise Técnica

As soluções que envolvem a Autodesk AEC Collection (itens 1 e 2) apresentam maior abrangência técnica, pois reúnem, além do AutoCAD e do Revit, softwares complementares como Civil 3D, Navisworks, InfraWorks, 3ds Max, entre outros, que permitem a integração de todas as etapas do processo de projeto, modelagem, simulação e compatibilização de disciplinas. Essa característica as torna plenamente alinhadas às exigências da Estratégia BIM BR, conforme previsto no Decreto nº 9.983/2019, no Decreto nº 10.306/2020 e na Lei nº 14.133/2021, garantindo suporte integral às práticas de modelagem da informação da construção. Já as soluções que contemplam apenas o AutoCAD e o Revit (itens 3 e 4) possuem limitações importantes, pois atendem somente de forma parcial às necessidades de modelagem BIM, restringindo-se às funcionalidades básicas de desenho e modelagem, sem permitir a integração plena com as demais ferramentas necessárias ao ciclo de vida da obra.

9.2. Análise Econômica

Do ponto de vista econômico, os contratos com vigência de 12 meses (itens 1 e 3) conferem maior flexibilidade à instituição, possibilitando ajustes periódicos de quantitativo conforme a evolução da demanda. Entretanto, os contratos de 36 meses (itens 2 e 4) proporcionam maior previsibilidade orçamentária, além de representarem, em geral, melhores condições de custo-benefício ao longo prazo, já que reduzem a necessidade de renovações frequentes e garantem estabilidade na disponibilização das ferramentas.

9.3. Avaliação Comparativa

Comparando-se as alternativas, verifica-se que a Autodesk AEC Collection, tanto na modalidade de 12 meses quanto na de 36 meses, apresenta superioridade técnica frente às licenças isoladas de AutoCAD e Revit. Enquanto estas últimas podem ser consideradas como alternativas mais restritas, voltadas a situações de limitação orçamentária, a AEC Collection atende integralmente às necessidades institucionais, além de estar em conformidade com os marcos legais e estratégicos que regulam a adoção do BIM na Administração Pública.

Considerando os aspectos técnicos, legais e econômicos, a solução mais vantajosa é a contratação da Autodesk AEC Collection, preferencialmente em contratos de 12 ou 36 meses, de forma a assegurar continuidade, integração de processos e aderência às normativas vigentes.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante a análise de alternativas para atendimento da necessidade, foram identificadas algumas soluções que, após avaliação técnica, legal e econômica, mostraram-se inviáveis para a realidade institucional:

1. Soluções gratuitas ou de código aberto para modelagem BIM.

Foram avaliados softwares alternativos de código aberto ou de uso gratuito. Contudo, tais soluções não atendem integralmente às funcionalidades requeridas para projetos multidisciplinares em ambiente BIM, apresentando

limitações quanto à compatibilidade de arquivos, suporte técnico, atualizações de segurança e integração com fluxos de trabalho já consolidados na instituição. Assim, não oferecem a robustez necessária para atender à Estratégia BIM BR.

2. Aquisição isolada apenas dos softwares AutoCAD e Revit.

Embora esses programas sejam amplamente utilizados e constem entre as alternativas estudadas, sua contratação isolada foi considerada inviável do ponto de vista técnico. Isso porque não garantem a cobertura de todas as etapas necessárias aos projetos de engenharia e arquitetura, como coordenação, simulação, cálculo estrutural e compatibilização de disciplinas. Dessa forma, não atendem plenamente ao disposto nos decretos nº 9.983/2019 e nº 10.306/2020, que orientam a adoção do BIM em sua totalidade.

3. Participação em atas de registro de preços de outros órgãos.

Foi considerada a possibilidade de adesão a atas já vigentes, porém tal medida não se mostrou viável em razão da inexistência de atas em vigor que contemplassem quantitativos e especificações compatíveis com a demanda do IFRN. Além disso, optou-se pela constituição de processo próprio de contratação, por meio de pregão eletrônico, apresenta maior aderência às necessidades institucionais, maior controle sobre os quantitativos e prazos e melhor adequação às condições específicas da Reitoria.

Outras soluções analisadas

As demais soluções elencadas no item 9 deste Estudo Técnico Preliminar foram igualmente avaliadas e descartadas por não atenderem integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos para a contratação.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação das licenças da Autodesk AEC Collection, em regime de subscrição, constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Diretoria Sistêmica de Infraestrutura do IFRN, observados os princípios da eficiência, padronização tecnológica e planejamento institucional.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A presente análise tem por objetivo comparar os custos totais de propriedade (TCO) das soluções consideradas viáveis, com base nas propostas recebidas para a cessão temporária dos direitos de uso do software Autodesk AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, em regime de subscrição anual (12 meses) e trienal (36 meses), considerando o quantitativo de 10 licenças.

Ressalta-se que a instituição já possui atualmente 10 licenças contratadas em modalidade trienal, motivo pelo qual o valor de referência utilizado no quadro comparativo corresponde ao valor de renovação constante no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – AUTODESK.

A utilização dos valores constantes no referido Catálogo está em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, especialmente o item 12 de seu Anexo, que orienta que as pesquisas de preços para estimativa de valor devem priorizar preços públicos e que o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMCTIC) constante nos catálogos da SGD deve ser utilizado como valor estimado, salvo quando a pesquisa de mercado indicar valor inferior.

Após a realização do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, declarado fracassado, a Administração promoveu a atualização da pesquisa de preços, em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico e considerando a publicação da versão 3.0.0 do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Autodesk, publicada pela Secretaria de Governo Digital em 19 de março de 2026.

A nova pesquisa observou os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando múltiplas fontes de consulta, compreendendo contratações públicas recentes, pesquisa direta com revendedores autorizados Autodesk e o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Secretaria de Governo Digital.

11.1 Contratações Públicas

Foram selecionadas contratações públicas recentes, compatíveis com o objeto da presente contratação, cujos resultados são apresentados a seguir.

Fonte	Valor Unitário (R\$)
Órgão: MUNICIPIO DO RECIFE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	47.200,00
Órgão: ESTADO DO ACRE - INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE	46.700,00
CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	40.380,00
Média	44.760,00

Os resultados apresentaram coeficiente de variação de 8,49%, indicando baixa dispersão dos preços coletados e elevada consistência estatística.

11.2 Pesquisa Direta com Revendedores Autorizados

Também foram solicitados orçamentos diretamente a revendedores autorizados Autodesk.

Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Best Software	60.021,00
PRO-Systems	45.977,60
Brasoftware	67.060,99
Média	57.686,63

O coeficiente de variação obtido foi de 18,60%, permanecendo abaixo do limite de 25% adotado pela Administração para aferição da consistência da pesquisa.

11.3 Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas

A solução pretendida integra o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Secretaria de Governo Digital, versão 3.0.0, publicado em 19 de março de 2026, cujo Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) para o item ADSK-001 – Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription corresponde a R\$ 41.963,50 por licença.

Fonte Oficial	Valor Unitário (R\$)
PMC-TIC – Autodesk AEC Collection (ADSK-001)	41.963,50

11.4 Consolidação da Estimativa da Contratação

Para fins de consolidação do orçamento estimado, foram comparados os valores obtidos nas diferentes fontes pesquisadas.

Fonte	Valor Unitário (R\$)
Contratações Públicas	44.760,00
Pesquisa com Fornecedores	57.686,63
PMC-TIC (Catálogo SGD)	41.963,50

Nos termos da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, para soluções constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, deve ser adotado o menor valor entre o PMC-TIC e o valor obtido na pesquisa de preços.

Considerando que o PMC-TIC atualizado apresentou valor inferior aos obtidos nas demais fontes consultadas, a Administração adotou R\$ 41.963,50 por licença como valor de referência para a presente contratação, em estrita observância às normas aplicáveis às contratações de soluções de TIC.

11.5. Análise Crítica da Economicidade e da Realidade de Mercado

A atualização da pesquisa de preços permitiu reavaliar a estimativa da contratação à luz das condições atuais do mercado, observando-se as diretrizes da Instrução Normativa SGD nº 94/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa contemplou múltiplas fontes de informação, compreendendo o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Secretaria de Governo Digital (PMC-TIC), contratações públicas recentes e pesquisa direta junto a revendedores autorizados Autodesk, possibilitando uma visão abrangente do comportamento dos preços praticados para o objeto da contratação.

Os resultados evidenciaram que os valores obtidos nas pesquisas de mercado e nas contratações públicas apresentaram consistência estatística, demonstrando aderência à realidade do mercado fornecedor. Além disso, verificou-se que o PMC-TIC vigente, publicado em 19 de março de 2026, apresenta valor inferior aos obtidos nas demais fontes consultadas, atendendo ao critério estabelecido pela IN SGD nº 94/2022 para definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa adotada pela Administração observa os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, refletindo valor compatível com a regulamentação vigente e com a realidade do mercado, reduzindo o risco de fracasso do certame em razão de preços incompatíveis.

Fonte da Pesquisa	Valor Unitário (R\$)	Situação
Contratações Públicas	44.760,00	Compatível com o mercado
Pesquisa com Revendedores Autorizados	57.686,63	Compatível com o mercado
PMC-TIC (Catálogo SGD)	41.963,50	Valor adotado pela Administração

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução considerada viável e indicada para contratação consiste na aquisição de 10 (dez) licenças da suíte Autodesk AEC Collection, sob o modelo de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme modalidade e condições estabelecidas no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD/MGI.

Tal solução atende plenamente aos requisitos funcionais e tecnológicos anteriormente citados neste documento, contemplando os softwares especializados em CAD e BIM, individualmente ou reunidos na coleção Autodesk AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, garantindo o suporte necessário às atividades de elaboração, fiscalização e documentação de projetos no âmbito da Reitoria e dos campi do IFRN.

A solução contemplará:

- **Objeto:** 10 (dez) licenças da suíte Autodesk AEC Collection (Architecture, Engineering & Construction Collection), na modalidade Single-user ELD.
- **Prazo:** Subscrição trienal (3 anos), garantindo estabilidade tecnológica e proteção contra variações de preço no período.
- **Conteúdo:** Acesso pleno às ferramentas BIM e CAD, incluindo Revit, AutoCAD, Civil 3D, Navisworks, entre outros softwares listados no item 8 deste ETP, essenciais para o cumprimento do Decreto nº 10.306/2020.
- **Exequibilidade Jurídica:** Conforme validado pela Procuradoria Federal (Parecer nº 00148/2026), a proposta vencedora deverá obrigatoriamente estar acompanhada de documento comprobatório de revenda autorizada Autodesk, visando garantir a legitimidade da cadeia de comercialização e o suporte oficial do fabricante

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 419.635,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 419.635,00 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais), obtido por meio da aplicação do Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) vigente para novas aquisições:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	CÓD. CATÁLOGO	VALOR UNITÁRIO (36 meses)	QTD	VALOR TOTAL
1	Autodesk AEC Collection - Subscrição 3 anos	Novo	ADSK-001	R\$ 41.963,50	10	R\$ 419.635,00

A estimativa baseia-se na **Versão 3.0.0 do Catálogo Unilateral Autodesk**, publicada pela SGD/MGI em 19 de março de 2026. Ressalta-se que este valor, embora represente o teto normativo para a licitação, situa-se abaixo da média de mercado identificada na pesquisa de preços, conforme tabela abaixo.

Fonte da Pesquisa	Valor Unitário (R\$)	Situação
Contratações Públicas	44.760,00	Compatível com o mercado
Pesquisa com Revendedores Autorizados	57.686,63	Compatível com o mercado
PMC-TIC (Catálogo SGD)	41.963,50	Valor adotado pela Administração

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da suíte Autodesk AEC Collection fundamenta-se na necessidade crítica de dotar o IFRN de ferramentas compatíveis com as demandas contemporâneas de engenharia e arquitetura, garantindo a implementação plena da metodologia BIM (Building Information Modelling), conforme determinado pelos Decretos nº 9.983/2019 e nº 10.306 /2020.

A solução técnica justifica-se por:

- **Abrangência e Integração:** A coleção reúne, em um único licenciamento, ferramentas essenciais como Revit, AutoCAD, Civil 3D e Navisworks, permitindo a colaboração multidisciplinar e a compatibilização de projetos em ambiente digital.
- **Exequibilidade Jurídica e Suporte:** Tratando-se de softwares proprietários protegidos pela Lei nº 9.609/1998, a exigência de documento comprobatório de revenda autorizada Autodesk é condição sine qua non para a validade do fornecimento. Tal requisito assegura que a Administração receba licenças legítimas, com direito a atualizações de segurança e suporte técnico oficial, mitigando riscos de descontinuidade tecnológica.
- **Continuidade Operacional:** A opção pela subscrição de 36 meses garante a estabilidade das ferramentas para o corpo técnico da DINFRA, evitando lacunas de licenciamento que prejudiquem o cronograma de obras e reformas do Instituto

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A análise de vantajosidade econômica, consolidada no item 11 deste ETP, demonstra que a contratação da suíte Autodesk AEC Collection por meio de subscrição trienal (36 meses) permanece como a alternativa mais vantajosa para o erário.

Os fundamentos econômicos da escolha são:

- **Economicidade do Prazo:** Conforme o cálculo do TCO (Total Cost of Ownership), a subscrição por 36 meses gera uma economia direta estimada superior a R\$ 51.000,00 em comparação ao custo de renovações anuais sucessivas sujeitas ao ICTI (economia já calculada na primeira versão do ETP)
- **Atualização do Objeto:** Devido à expiração das licenças trienais anteriores em fevereiro de 2026, a Administração procedeu à atualização da estimativa para a modalidade de 'nova aquisição' (Item ADSK-001), utilizando o PMC-TIC da Versão 3.0.0 do Catálogo Unilateral Autodesk (março/2026).
- **Adequação aos Preços de Mercado:** Em que pese o valor estimado de R\$41.963,50 ser o teto normativo, registra-se que as pesquisas de mercado e o histórico do Pregão nº90001/2026 demonstram que o preço real praticado por revendedores autorizados situa-se na casa dos R\$57.686,63. Assim, a utilização do valor de catálogo como referência assegura a contratação pelo menor preço possível dentro das condições de padronização da SGD/MGI.

Dessa forma, sob a ótica da eficiência no gasto público e da racionalização administrativa, a subscrição de 36 meses atende integralmente aos preceitos da Lei nº 14.133/2021

16. Justificativa das Exigências de QT

Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

A exigência de comprovação de experiência prévia na execução de fornecimento de licenças de software com características semelhantes ao objeto da contratação visa assegurar a capacidade técnica do futuro contratado para atendimento adequado das necessidades institucionais.

O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da quantidade estimada foi fixado de forma proporcional e razoável, considerando a natureza do objeto, sua ampla oferta no mercado nacional e a necessidade de demonstrar aptidão técnica sem impor restrição indevida à competitividade.

A exigência observa o disposto no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo estabelecido prazo superior a 3 (três) anos para comprovação da experiência, podendo esta referir-se a períodos sucessivos ou não.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da suíte **Autodesk AEC Collection**, em regime de subscrição de **36 meses**, trará benefícios estratégicos e operacionais ao IFRN:

- **Conformidade Normativa e Implementação BIM:** Garante o suporte tecnológico necessário para o cumprimento do Decreto nº 10.306/2020, que torna obrigatória a utilização da metodologia BIM em obras e serviços de engenharia da administração pública federal.
- **Segurança Jurídica e Suporte Oficial:** Ao exigir a comprovação de revenda autorizada, a Administração mitiga riscos de adquirir licenças irregulares, garantindo suporte técnico direto do fabricante e atualizações constantes de segurança.
- **Eficiência e Padronização:** A solução permite a integração plena entre os diversos setores da DINFRA, reduzindo retrabalhos e otimizando o planejamento de obras por meio de ferramentas como Revit, Civil 3D e Navisworks.

- **Previsibilidade e Proteção Econômica:** A subscrição trienal protege o Instituto contra variações cambiais e reajustes anuais de preços, garantindo o acesso ininterrupto às ferramentas essenciais durante todo o triênio contratado.

Modernização da Infraestrutura: Evita a obsolescência tecnológica do corpo técnico, permitindo que engenheiros e arquitetos

18. Providências a serem Adotadas

Para a continuidade e sucesso da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

- **Atualização do Termo de Referência (TR):** Atualizar o orçamento estimado para **R\$ 419.635,00**, com base no item ADSK-001 do Catálogo SGD/MGI Versão 3.0.0.
- **Manutenção da Exigência de Revenda:** Inserir cláusula específica no TR e no futuro instrumento convocatório/contratual exigindo a **comprovação documental da condição de revenda autorizada Autodesk** no momento da análise da proposta.
- **Certificação Orçamentária:** Submeter o processo à área financeira para confirmação da existência de lastro orçamentário para o novo valor total estimado, em conformidade com as leis orçamentárias vigentes.
- **Consulta ao SISP:** Conforme orientação da Procuradoria Federal no Parecer nº 00173/2026, realizar a **consulta formal ao órgão central do SISP (SGD/MGI)** para aferir a atualização do PMC-TIC frente aos valores de mercado identificados.
- **Instrução da Contratação Direta:** Caso persistam os óbices de inexecuibilidade do catálogo e seja autorizado juridicamente, instruir o processo para contratação direta fundamentada no **Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021**, mantendo as especificações técnicas e as condições de habilitação do edital original.
- **Formalização e Gestão:** Concluir o processo de seleção do fornecedor, formalizar o contrato e designar a equipe de fiscalização técnica da DIGTI e DINFRA para acompanhamento da ativação das licenças.

19. Lista de Verificação da AGU

A presente contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) foi planejada e estruturada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD nº 94/2022, a Instrução Normativa SGD nº 06 /2023 e demais normativos aplicáveis, atendendo aos critérios e exigências constantes da Lista de Verificação da Advocacia-Geral da União (AGU), atualizada em setembro de 2024.

18.1 O valor da contratação atrai a incidência da IN SGD nº 94/2022

A presente contratação refere-se à aquisição de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito de órgão integrante do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), razão pela qual submete-se às disposições da Instrução Normativa SGD nº 94/2022.

Ressalta-se que a contratação foi integralmente planejada em observância às diretrizes estabelecidas no referido normativo, especialmente quanto aos procedimentos de planejamento da contratação, análise técnica, estimativa de preços, análise de riscos e avaliação da viabilidade da solução pretendida.

18.2 O valor estimado da contratação atrai a necessidade de aprovação pelo Órgão Central do SISP

Não se aplica.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ **419.635,00** (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais), montante significativamente inferior ao limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), estabelecido pela Instrução Normativa SGD nº 06/2023 para submissão obrigatória de processos de contratação de soluções de TIC à aprovação do Órgão Central do SISP.

Dessa forma, a contratação não se enquadra nas hipóteses que demandam autorização prévia do Órgão Central do SISP.

18.3 A Administração registra que o objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos arts. 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022

A Administração certifica que o objeto da presente contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD nº 94/2022.

A contratação tem por objeto a cessão temporária de direitos de uso de software especializado, por meio de licenciamento por subscrição, não havendo agregação indevida de múltiplas soluções de TIC em um único contrato.

Ademais, o objeto não contempla atividades exclusivas da Administração Pública nem serviços vedados pela legislação aplicável, permanecendo a gestão e a fiscalização contratual sob responsabilidade exclusiva do IFRN.

18.4 A Administração registra que a contratação está em consonância com o PDTIC

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do IFRN, atendendo às diretrizes institucionais voltadas à modernização tecnológica, à padronização de ferramentas corporativas e ao suporte das atividades finalísticas e administrativas.

A contratação contribui diretamente para a manutenção e evolução do ambiente tecnológico utilizado pelas equipes técnicas de engenharia e arquitetura, promovendo maior eficiência operacional e aderência às estratégias institucionais de governança de TIC.

18.5 A Administração registra que a contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital

A Administração registrou que a presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa SGD nº 94/2022. A solução de TIC a ser contratada contribui para a informações e melhoria na gestão de projetos e serviços, em consonância com as diretrizes de transformação digital da Administração Pública Federal. Ademais, a contratação observa os princípios de eficiência, interoperabilidade, racionalização de recursos e uso estratégico da tecnologia, pilares da Estratégia de Governo Digital vigente. O alinhamento à Estratégia de Governo Digital encontra-se evidenciado no planejamento da contratação, especialmente nos tópicos deste Estudo Técnico Preliminar que tratam das necessidades de negócio, das necessidades tecnológicas e da análise da solução adotada.

18.6 A Administração registra que a contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRN, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura institucional, para a modernização da gestão de obras e para o aprimoramento dos processos relacionados ao planejamento, execução e fiscalização de empreendimentos institucionais.

18.7 Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br

Não se aplica. A presente contratação não possui como finalidade a prestação de serviços digitais ao cidadão nem a integração de serviços públicos à Plataforma gov.br. Trata-se de solução destinada ao uso interno da instituição, voltada exclusivamente ao suporte das atividades técnicas desenvolvidas pelas equipes de engenharia e arquitetura do IFRN.

18.8 Certificação de compatibilidade com as leis orçamentárias

A Administração certifica que a presente contratação se encontra compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA). A atualização da estimativa para o valor global de R\$ **419.635,00** (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais) decorre da reavaliação dos preços de mercado realizada após o fracasso do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, permanecendo compatível com o planejamento orçamentário institucional e com a disponibilidade de recursos para sua execução.

18.9 Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade

A Administração certifica que foram observadas as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. para subsidiar a definição e a inserção de critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de governança pública. Considerando a natureza do objeto, solução de TIC baseada em licenciamento de software, foram adotados critérios de sustentabilidade compatíveis com a contratação, tais como a priorização de soluções digitais, a redução do uso de recursos físicos, a racionalização do consumo de insumos e a mitigação de impactos ambientais indiretos, conforme orientações do referido Guia. Dessa forma, resta evidenciado o atendimento às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação, nos termos recomendados pela AGU.

18.10 Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD nº 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN

Foi elaborado Termo de Referência em conformidade com o art. 12 da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, contemplando todos os elementos exigidos pelo referido normativo. O Termo de Referência descreve de forma clara e precisa o objeto da contratação, os requisitos funcionais e técnicos da solução de TIC, o quantitativo, o prazo de vigência, as condições de execução, os critérios de pagamento, o modelo de gestão e fiscalização do contrato, a análise de riscos, as sanções administrativas, bem como as responsabilidades da contratante e da contratada, em conformidade com o art. 12 da IN SGD nº 94/2022. Dessa forma, resta evidenciado que o Termo de Referência atende integralmente às exigências normativas aplicáveis às contratações de soluções de TIC.

18.11 O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal

O objeto da contratação foi definido de forma precisa, suficiente e detalhada, contemplando o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, em conformidade com o art. 12, inciso II, da Instrução Normativa SGD nº 94/2022.

Os itens que compõem a solução de TIC encontram-se devidamente identificados no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, com a indicação dos respectivos códigos de catalogação, conforme disponível no Portal de Compras do Governo Federal, atendendo ao disposto no art. 14 da IN SGD nº 94/2022. As especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento encontram-se descritos no Termo de Referência e nos demais artefatos de planejamento da contratação. Dessa forma, resta demonstrado que o objeto atende aos requisitos de detalhamento, padronização e transparência exigidos pela norma aplicável.

18.12 Justificativa para a contratação contemplou as exigências do art. 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, §7º, da mesma IN

A justificativa para a presente contratação foi devidamente elaborada em conformidade com as exigências do art. 15 da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, contemplando a caracterização da necessidade institucional, o alinhamento estratégico, a análise das alternativas disponíveis, a motivação da escolha da solução de TIC e a demonstração da sua adequação técnica e econômica. Tratando-se de contratação de solução de TIC classificada como compra /licenciamento de software, foram igualmente observadas as disposições do art. 12, §7º, da IN SGD nº 94/2022, com a descrição clara do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas, da forma de fornecimento e das condições de execução, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Dessa forma, resta evidenciado que a justificativa apresentada atende integralmente aos requisitos normativos aplicáveis à contratação.

18.13 Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC

A solução de TIC não foi parcelada, tendo sido definida como objeto único, em razão de sua natureza integrada, indivisível e funcionalmente interdependente. A contratação refere-se à cessão temporária de direitos de uso de software especializado, cujo pleno funcionamento, suporte, atualização, licenciamento e conformidade técnica dependem de uma gestão unificada do fornecimento, sendo tecnicamente inviável o fracionamento sem prejuízo à eficiência, à compatibilidade e à continuidade da solução. O parcelamento da contratação poderia acarretar riscos relevantes, tais como incompatibilidade entre versões, fragmentação da responsabilidade contratual, dificuldades na gestão e fiscalização, além de potencial aumento de custos administrativos e operacionais, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e padronização tecnológica. Ademais, a contratação em objeto único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor é plenamente capaz de atender à solução demandada de forma integral, conforme demonstrado na análise de mercado e na pesquisa de preços. Dessa forma, a opção pela não realização do parcelamento mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as diretrizes da IN SGD nº 94/2022 e da Lei nº 14.133/2021.

18.14 A Avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa

Foi realizada avaliação quanto à viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, nos termos do art. 12, §2º, inciso II, da Instrução Normativa SGD nº 94/2022. Concluiu-se que a subcontratação não se mostra adequada, uma vez que o objeto da contratação consiste na cessão temporária de direitos de uso de software proprietário, cuja execução, licenciamento, suporte, atualizações e garantia de conformidade técnica dependem de responsabilidade direta e integral do fornecedor autorizado, sendo inviável a delegação dessas atribuições a terceiros sem prejuízo à segurança, à rastreabilidade e à gestão contratual. Quanto à formação de consórcio, avaliou-se que sua permissão 15 de 19 não traria ganhos relevantes de competitividade ou eficiência, tendo em vista que o mercado fornecedor possui capacidade técnica e operacional para atender integralmente ao objeto de forma individual, não se caracterizando a contratação como de elevada complexidade que justifique a atuação consorciada. Dessa forma, conclui-se pela não permissão de consórcio e de subcontratação, decisão está devidamente motivada e compatível com a natureza do objeto, resguardando a eficiência, a segurança jurídica e a adequada gestão da contratação.

18.15 Justificativa das exigências de qualificação técnica e econômica

As exigências de qualificação técnica e econômica previstas no Termo de Referência foram definidas de forma criteriosa, proporcional e estritamente necessária, encontrando-se devidamente justificadas nos autos do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SGD nº 94/2022. Tais exigências guardam relação direta com o objeto da contratação, que consiste na cessão temporária de direitos de uso de solução de TIC baseada em software especializado, cujo fornecimento adequado requer capacidade técnica comprovada para assegurar a regularidade do licenciamento, a atualização contínua da solução, o suporte técnico oficial e a observância das condições contratuais pactuadas. Do ponto de vista econômico-financeiro, as exigências visam garantir que a contratada possua condições mínimas de solvência e estabilidade para cumprir integralmente as obrigações contratuais durante toda a vigência da contratação, mitigando riscos de descontinuidade do serviço.

Ressalta-se que as exigências estabelecidas não extrapolam o necessário, não configuram restrição indevida à competitividade e estão alinhadas à complexidade, ao porte e aos riscos inerentes à contratação, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos. Dessa forma, resta demonstrado que as exigências de qualificação técnica e econômica são adequadas, motivadas e compatíveis com o objeto, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.16 Justificativa do critério de julgamento

O processo administrativo para a aquisição de 10 licenças da suíte Autodesk AEC Collection resultou no fracasso do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, motivado pela desclassificação das licitantes que não comprovaram a condição de revenda autorizada ou recusaram-se a reduzir seus preços ao patamar do Catálogo da SGD/MGI, considerado inexequível pelo mercado especializado que pratica valores cerca de 22,5% superiores ao referencial oficial. A demanda está fundamentada no item ADSK-001 da Versão 3.0.0 do Catálogo de TIC (março/2026), cujo valor de R\$ 41.963,50 ainda permanece significativamente abaixo da média real de mercado de R\$ 57.686,63, e das aquisições pela Administração Pública, que é de R\$44.760,00, identificada em pesquisas recentes. Em estrita observância à recomendação da Procuradoria Federal no Parecer nº 00173/2026, a Administração procedeu à atualização do

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 154/2025, mantendo o critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma solução de TIC padronizada com requisitos técnicos objetivos e especificações já estabelecidas pelo fabricante, e busca agora a aferição de atualização do PMC-TIC junto ao órgão central do SISP antes de instruir uma eventual contratação direta por dispensa (Art. 75, III), visando assegurar a exequibilidade econômica, a continuidade tecnológica e a implementação da metodologia BIM conforme o Decreto nº 10.306/2020.

18.17 Justificativa para não aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP

A presente contratação não foi destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e entidades equiparadas, em razão das características específicas do objeto e das condições de mercado aplicáveis à solução de TIC a ser contratada. O objeto consiste na cessão temporária de direitos de uso de software proprietário especializado, cujo fornecimento, licenciamento, suporte técnico, atualizações e garantia de conformidade dependem de fornecedores autorizados pelo detentor da tecnologia, os quais, em regra, não se enquadram como ME/EPP. Dessa forma, a restrição da disputa exclusivamente a esse porte empresarial poderia comprometer a competitividade, inviabilizar a contratação ou resultar em prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Adicionalmente, trata-se de contratação cujo valor global e complexidade técnica exigem capacidade operacional, técnica e econômico-financeira compatível com a execução integral do objeto, não sendo possível assegurar que a destinação exclusiva às ME/EPPs atenderia aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Assim, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, restou devidamente justificada a não aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, preservando-se a competitividade do certame e o interesse público.

18.18 Certificação da pesquisa de preços

A Administração certifica que, na realização da pesquisa de preços para a presente contratação de 10 licenças da suíte Autodesk AEC Collection, foram priorizados os sistemas oficiais de governo e as contratações similares realizadas pela Administração Pública, em estrita observância ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram consultadas contratações públicas recentes, como da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO do MUNICÍPIO DO RECIFE; do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE; e do CENTRO LOGÍSTICO DO MATERIAL DA MARINHA, bem como o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – AUTODESK (Versão 3.0.0), publicado pela SGD/MGI em março de 2026. Em razão da expiração das subscrições institucionais em fevereiro de 2026, a estimativa baseou-se no Preço Máximo de Compra (PMC-TIC) para o item ADSK-001 (Nova Subscrição - 3 anos), no valor de R\$ 41.963,50, por ser este o menor valor de referência legal disponível no momento. Ressalta-se que a utilização do Painel de Preços ocorreu de forma subsidiária, uma vez que as especificidades do licenciamento de software especializado e a variabilidade de prazos de subscrição dificultam a comparação direta de registros não padronizados. Conforme orientado pela Procuradoria Federal no Parecer nº 00173/2026, a pesquisa considerou a manifesta defasagem entre o catálogo oficial e a realidade do mercado — que pratica valores aproximadamente 27% superiores ao PMC-TIC — assegurando que a priorização das fontes oficiais fosse devidamente fundamentada na legislação vigente e na necessidade de garantir a exequibilidade econômica da solução para a tecnologia BIM.

18.19 Certificação da utilização do menor valor entre o PMC-TIC e a pesquisa de preços

A Administração certifica que, para fins de estimativa do valor da presente contratação de 10 (dez) licenças da suíte Autodesk AEC Collection (subscrição de 36 meses), foi utilizado o menor valor entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido por meio da pesquisa de mercado, em estrita observância à Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 e à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

No caso concreto, a análise comparativa demonstrou o seguinte cenário:

- Pesquisa de Mercado: A média dos preços praticados em contratações públicas similares resultou no valor de R\$ 44.760,00 por licença.
- PMC-TIC (Catálogo SGD/MGI v.3.0.0): Para o item de nova aquisição (ADSK-001), o teto estabelecido pela Secretaria de Governo Digital em março de 2026 é de R\$ 41.963,50.

Dessa forma, como o PMC-TIC apresentou-se inferior aos valores identificados na pesquisa de mercado, ele foi adotado como referência mandatória para a definição do valor estimado da contratação (R\$ 419.635,00),

assegurando a vantajosidade econômica, a racionalidade do gasto público e a plena conformidade com os normativos que regem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

Resta evidenciado, portanto, o atendimento ao requisito legal de utilização do menor valor disponível entre as fontes válidas de precificação, garantindo a padronização e a economicidade no planejamento desta solução de TIC

18.20 Manifestação quanto ao princípio da padronização

A presente contratação de 10 licenças da suíte Autodesk AEC Collection (subscrição de 36 meses) fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade tecnológica do IFRN e o cumprimento do Decreto nº 10.306/2020 (BIM), passando por uma revisão essencial após o fracasso do Pregão nº 90001/2026, motivado pela inexequibilidade dos valores de referência frente ao mercado especializado. Diante da expiração das licenças institucionais em fevereiro de 2026, o objeto evoluiu tecnicamente para a modalidade de "nova aquisição", com estimativa de custo atualizada para R\$ 419.635,00 (R\$ 41.963,50 por unidade), baseada no item ADSK-001 da Versão 3.0.0 do Catálogo de TIC da SGD /MGI (março de 2026). Em atendimento às recomendações da Procuradoria Federal nos Pareceres nº 00173/2026 e nº 00148/2026, a Administração reitera a obrigatoriedade de apresentação, no momento da análise da proposta, de documento comprobatório de revenda autorizada Autodesk, visando garantir a exequibilidade jurídica e o suporte oficial. Ressalta-se que, embora o PMC-TIC seja adotado como teto normativo para fins de padronização, as pesquisas identificaram que os valores reais de mercado situam-se em média 22,5% acima do catálogo, o que justifica a instrução do processo para uma eventual contratação direta por dispensa fundamentada no Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se o critério de julgamento por menor preço para uma solução de TIC cujos requisitos técnicos já se encontram objetivamente padronizados.

18.21 Manifestação quanto ao princípio do parcelamento

A Administração manifesta que o princípio do parcelamento foi devidamente analisado no planejamento desta contratação de 10 licenças da suíte Autodesk AEC Collection, em regime de subscrição trienal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SGD nº 94/2022. Concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável nem recomendável, visto que a solução consiste em um conjunto integrado de softwares técnicos (como Revit, AutoCAD e Civil 3D) que dependem de fornecimento unificado, licenciamento único e suporte técnico centralizado para garantir a interoperabilidade e a implementação plena da metodologia BIM, conforme exigido pelo Decreto nº 10.306/2020. O fracionamento comprometeria a compatibilidade técnica e dificultaria a gestão do contrato, gerando riscos de descontinuidade operacional após a expiração das subscrições institucionais ocorrida em fevereiro de 2026, fato que impôs a evolução da demanda para a modalidade de "nova aquisição". Ressalta-se que a contratação em objeto único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor especializado, composto por revendas autorizadas e certificadas, é plenamente capaz de atender à solução de forma integral, garantindo a exequibilidade jurídica e o acesso a atualizações oficiais, requisitos estes validados pela Procuradoria Federal nos Pareceres nº 00148/2026 e nº 00173/2026. Assim, a opção pela não realização do parcelamento assegura a eficiência administrativa, a economia de escala e a estabilidade tecnológica indispensável às atividades finalísticas do IFRN.

18.22 Informação quanto ao uso de catálogo eletrônico de padronização

A Administração informa que a presente contratação de 10 licenças da suíte Autodesk AEC Collection utiliza o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, especificamente a Versão 3.0.0 publicada pela Secretaria de Governo Digital, como referência mandatória para a definição do objeto e das especificações técnicas, em estrita observância à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Em virtude da expiração das subscrições trienais do IFRN ocorrida em fevereiro de 2026, o planejamento evoluiu tecnicamente da modalidade de renovação para "nova aquisição", adotando o item ADSK-001 e o respectivo Preço Máximo de Compra (PMC-TIC) de R\$ 41.963,50 como balizador orçamentário. A utilização desta solução padronizada assegura a observância do princípio da padronização, a interoperabilidade técnica e a racionalização dos custos operacionais necessários para a implementação da metodologia BIM, conforme exigido pelos Decretos nº 9.983/2019 e nº 10.306/2020. Ressalta-se que, embora a pesquisa de mercado e o histórico do Pregão nº 90001/2026 indiquem que os preços praticados por revendas autorizadas situam-se, em média, 22,5% acima do catálogo, a Administração mantém a utilização do referencial oficial registrado nos autos por recomendação da Procuradoria Federal, garantindo a conformidade normativa e a previsibilidade contratual, não sendo aplicável a apresentação de justificativa para sua não utilização.

18.23 Certificação quanto ao enquadramento dos serviços como atividades acessórias, instrumentais ou complementares

A Administração certifica que a contratação de 10 licenças da suíte Autodesk AEC Collection, em regime de subscrição de 36 meses, enquadra-se integralmente como atividade material acessória e instrumental à competência legal do IFRN, nos termos da legislação vigente. Esta solução de TIC destina-se a prover o suporte tecnológico indispensável ao desempenho das atribuições técnicas dos engenheiros e arquitetos da DINFRA, sendo essencial para a elaboração de projetos e a implementação da metodologia BIM exigida pelo Decreto nº 10.306/2020, não se confundindo com a execução direta de atribuições exclusivas de servidores públicos nem envolvendo a delegação de funções decisórias ou de gestão estratégica. Diante da expiração das licenças trienais anteriormente utilizadas, em fevereiro de 2026, o que impôs a necessidade de uma "nova aquisição" de ferramentas, a contratação permanece com caráter eminentemente instrumental e de apoio, visando apenas viabilizar e aprimorar as atividades finalísticas de infraestrutura previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no PDTIC do Instituto. Dessa forma, resta devidamente certificado o enquadramento dos serviços como atividades materiais acessórias e complementares necessárias ao suporte tecnológico e à continuidade dos serviços de engenharia no âmbito do órgão.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade técnica e econômica da contratação resta confirmada após a revisão dos parâmetros de mercado e a atualização dos balizadores do Catálogo de Soluções de TIC da SGD/MGI (Versão 3.0.0 de março/2026). A transição da premissa de 'renovação' para 'nova aquisição', motivada pela expiração das licenças anteriores em fevereiro de 2026, permitiu adequar o orçamento institucional à realidade fática. Adicionalmente, a exigência de comprovação de revenda autorizada Autodesk, validada juridicamente, assegura a exequibilidade do objeto e a proteção dos direitos autorais, mitigando os riscos que levaram ao insucesso do certame anterior. Considerando que a subscrição por **36 meses** garante a melhor relação custo-benefício e a continuidade dos serviços de infraestrutura do IFRN, atestamos a plena viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA CRISTINA LOURENCO DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 10:11:39.

FRANCISCA SIMONELY DE VASCONCELOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 09:29:15.

MAGNA FERNANDA MEDEIROS LACAVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 09:54:19.

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, considerado viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e administrativo, assegurando eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

RODRIGO RICELLY AVELINO LEITE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 11:34:00.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a caracterização da necessidade, a adequação da solução proposta e a compatibilidade com o planejamento de TIC, conforme fundamentado nos autos.

TARSO LATORRACA CASADEI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 12:11:20.

Documento Digitalizado Público

ETP158155_000112_2026 - AJUSTADO

Assunto: ETP158155_000112_2026 - AJUSTADO
Assinado por: Simonely Vasconcelos
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisca Simonely de Vasconcelos, Coordenadora de Planejamento de Contratações - FG0002 - PROAD/RE**, em 13/08/2026 13:35:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2685700
Código de Autenticação: d458f5022c

